

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Acrescenta o §3º ao art. 2º do Projeto de Lei n.º 259/2015, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§3º A implantação de Centros Tecnológicos, quando resultar de parcerias com entes públicos ou entidades privadas, será considerada prioridade da Administração Pública Estadual, devendo constar no Anexo de “Metas e Prioridades” do Plano Plurianual para o período de 2016-2019, que será enviado a esta Casa Legislativa até o dia 30 de agosto deste ano.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Mato Grosso, durante o lançamento do programa Transforma Mato Grosso nesta segunda-feira (06.07), o anunciou que o primeiro Parque Tecnológico do Estado será instalado no município de Várzea Grande. O projeto é da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e tem o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico.

Os custos estimados para que o Parque Tecnológico comece a ser construído são de R\$ 4 milhões, recursos oriundos do governo e da iniciativa privada. Ao longo de 10 anos, considerando a esperada expansão do espaço, devem ser investidos R\$ 100 milhões.

Ainda, segundo o Governo: “O campus da UNEMAT também será instalado na área próxima ao Parque Tecnológico. É um trabalho especial com a cidade de Várzea Grande, que precisa desses investimentos e é muito importante para Mato Grosso”,

Um “parque tecnológico”, também conhecido como “parque científico”, é uma região geograficamente destacado pelo Estado (tal como um município, um distrito ou uma região universitária) para a instalação de várias empresas de tecnologia. Sua finalidade é a promoção do desenvolvimento econômico em âmbito regional e nacional, por meio da concentração permanente das atividades de inovação e pesquisa destinadas ao aumento da competitividade dos setores industriais.

Um parque tecnológico envolve um empreendimento cujo sucesso dependente de uma política pública complexa e de longo prazo que congregue não apenas centros de produção intelectual (tais como universidades e centros de pesquisa e desenvolvimento) como também diversas entidades do setor público e privado (tais como empresas e fundos de investimento).

Este esforço de mobilização de mecanismos econômico-institucionais visa a estimular o crescimento sucessivo de indústrias ligadas à inovação, através do apoio a atividades de incubação e desenvolvimento tecnológico para a atração de empresas, instituições de pesquisa e serviços de apoio ligados a essa atividade, além de potencializar, âmbito educacional e socioeconômico, o conhecimento à atividade produtiva da sociedade.

Assim, considerando a alta relevância dos Parques Tecnológicos para o desenvolvimento em nosso Estado, apresentamos esta emenda para fazer constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 a que a implantação desses Centros de Tecnologia de ser identificada como uma das prioridades do Estado para os próximos exercícios, devendo constar expressamente no Anexo de Metas e Prioridades constantes no Plano Plurianual para o período de 2016-2019 que será enviado à esta Casa de Leis no mês de Agosto.

Diante disso, e pelos motivos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei n.º 259/2015.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

José Domingos Fraga
Deputado Estadual